

PORTARIA Nº 0176/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe conferem os artigos 201 e 209, ambos da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, na forma preconizada no artigo 214 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, para apuração e esclarecimento dos fatos que podem configurar transgressão disciplinar e responsabilização de servidor (es) e de discentes possivelmente envolvidos em divulgação de material de cunho homofóbico no ambiente da IES.

Art. 2º. A Sindicância terá a finalidade de apuração dos fatos ante as informações contidas no memorando 060/2018 GRP 80/2018 da Reitoria e que relaciona panfletagem de cunho homofóbico praticado na IES, mais precisamente nas salas de aula do Curso de Medicina Veterinária e também em pátio da IES.

Art. 3º. O referido processo poderá apontar se houve participação e ou omissão de servidor da FURB, em tese, caso seja verificada se caracterizará infração ao disposto no artigo 176, VI e por conta disto deverá ser aplicada a pena de advertência prevista no artigo 185, por força do disposto no artigo 187, todos da Lei Complementar 660/2007. Ou ainda na hipótese de envolvimento direto o crime de homofobia A sindicância servirá também como processo preliminar para constatar a possível desobediência por parte de discentes que teriam então infringido o Regimento Geral da Universidade artigos 93, II e 101, II e ou 102, II, letra b. Resolução 129/2001.

Art. 4º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: Andréa Cristina Dias, Flávia Keller Alves, Nicolau Cardoso Neto, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º. O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância não excederá 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da comissão responsável pelos trabalhos, conforme parágrafo único do artigo 212 da Lei Complementar nº 660/2007 do Município de Blumenau.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de maio de 2018.


JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO